

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1.2 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.2.1. As notas de cada uma das provas previstas no item 5.1.2, serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. O relatório da Comissão Julgadora poderá ser acrescentado relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluído das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado sucessivamente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação (ato) Faculdade/Instituto, do qual poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento e Docentes (CIDO), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.8.1. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos temporários não serão recebidos.

8.2. O resultado do concurso será divulgado no site eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site www.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria do Instituto de Computação. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/2013, Deliberação CONSU-A-046/2019 e Deliberações da Congregação IC nº2/2014 e 178/2019, que dispõem sobre os critérios para realização de Concurso para Professor Doutor no Instituto de Computação.

9.8.1. Cópia das deliberações mencionadas podem ser obtidas nos sites www.sg.unicamp.br e www.unicamp.br junto à Secretaria do Instituto de Computação, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

ANEXO I – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

MC714 - Sistemas Distribuídos

1. Fundamentos de Sistemas Distribuídos:
 - 1.1 Definição
 - 1.2 Modelos
2. Comunicação entre processos:
 - 2.1. Comunicação cliente-servidor
 - 2.2. Comunicação em grupo
3. Sistemas de arquivos distribuídos
 4. Nomes
 5. Tempo e Coordenação
- 5.1. Relógios físicos
- 5.2. Relógios lógicos
- 5.3. Algoritmos de exclusão mútua
- 5.4. Algoritmos de eleição
- 5.5. Consenso
6. Replicação
7. Segurança
8. Estudo de caso

MC732 - Projeto de Sistemas Computacionais

- 1 - Uma introdução à arquitetura e organização de computadores
 - 2 - Medidas de desempenho
 - 3 - Conjunto de instruções
 - 4 - Memória
 - 5 - Unidades de aritmética e lógica
 - 6 - Projeto básico de um processador
 - 7 - Pipeline
 - 8 - Hierarquia de memória: cache e memória virtual
 - 9 - Dispositivos de Entrada/Saída
 - 10 - Processamento paralelo
- MC970 - Introdução à Programação Paralela

Mecanismos e modelos de programação paralela utilizados em arquiteturas multicore. Sincronização de threads (ex. locks, mutexes, semáforos e barreiras). Metodologias de programação (usando, por exemplo, pthreads e OpenMP). Técnicas de programação paralela na nuvem (usando, por exemplo, Map-Reduce). MO441 - Computação Distribuída

Introdução a algoritmos distribuídos e suas aplicações na solução de problemas fundamentais em sistemas distribuídos, tais como exclusão mútua, eleição, replicação, sincronização de relógios e deadlock. Modelagem de computação distribuída, técnicas para prova de correção e paradigmas para desenvolvimento de programas.

ANEXO II - BIBLIOGRAFIA

MC714 - Sistemas Distribuídos

* G. Coulouris, J. Dollimore, T. Kinberg, G.Bain. Distributed Systems: Concepts and Design, Fifth Edition, Pearson, 2011.

* A.S.Tanenbaum, M. Steen. Distributed Systems: Principles and Paradigms, Second Edition, Pearson, 2006.

MC732 - Projeto de Sistemas Computacionais

David A. Patterson and John L. Hennessy. Computer Organization and Design: The Hardware/Software Interface, Morgan Kaufmann, 5th Edition, 2013

MC970 - Introdução à Programação Paralela

An Introduction to Parallel Programming by Peter S. Pacheco. Morgan Kaufmann.

MO441 - Computação Distribuída

W. C. Barbosa. An introduction to distributed algorithms. MIT Press, 1997. N. Lynch. Distributed Algorithms. MIT Press, 1996 e Introduction to Distributed Algorithms, Gerard Tel, Cambridge U. Press, 1994.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA
Faculdade de Odontologia
EDITAL Nº 53/2022 – STGP/DIAd – PROCESSO FOA – 2022/2022

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 227/2022 – RUNESP de 29/03/2022, publicado no DOE em 31/03/2022 – em base no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: Odontopediatria, junto ao Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora da Faculdade de Odontologia de Aracatuba.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.1. VENCIMENTO

1.1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 13.357,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e deztois reais), que deverá ser efetuado no Banco do Brasil – Agência 0179-1 – Conta Corrente 230.050-8 (Faculdade de Odontologia do Câmpus de Aracatuba – CNPJ 48.031.918/0013-68), por meio de depósito bancário identificado, transferência, ou PIX – chave: CNPJ= 48.031.918/0013-68, no período de 23/04 a 24/05/2022, no horário das 09:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será válida mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Odontologia, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área de conhecimento objeto do concurso ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento: Odontopediatria.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de anulação.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

- I – os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- II – os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- III – o título de Livre-docente obtido fora da UNESP será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.
- 3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a UNESP.
- 3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3.2 dos Critérios de Avaliação.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
 - 4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:
 - 4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
 - 4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior;
 - 4.1.3. Comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado no Brasil;
 - 4.1.4. Currículo Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site https://www.cnpq.br/cv/lattesweb/pkg_cv_escricao.
 - 4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de: Prevenção da Cárie Dentária, Plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária na área de conhecimento: Odontopediatria.
 - 4.1.6. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.
 - 4.2. Declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.
 - 4.3. Declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre o regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa - RDIDP – Resolução UNESP 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria UNESP 6/2000 e suas alterações – disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.unesp.br/legislacao/web/>.
 - 4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- II – percebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- II – quando às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;
- b) O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.
- 5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá acessar no período de 00h00 do dia 25/04 às 23h59 do dia 26/04/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 29/04/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
- 5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/05/2022, a partir das 14 horas, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.
- 5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar ou falsificar documento;
 - d) pleitear a redução sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
- 6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.
- 6.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, que será analisada pela Congregação da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do concurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.
- 7 - DA BANCA EXAMINADORA

7.2. Serão designados pela Congregação da Unidade, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um fora do Câmpus.

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos candidatos por meio do endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. Na prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato;
- b) membro da Congregação da Universidade Universitária.

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. DAS PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

- a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo ("prints" e fotos dos documentos não serão aceitos);
- b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e a prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Currículo Lattes, com os seguintes compromentários impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio de COVID-19, devendo o candidato:

- a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
- b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020).
- b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato quando transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.
- c) dirigi-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;
- d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomendado-se, ainda, que o candidato:

- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedores somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa(s) apenas).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 2)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza estas gravações.

8.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias

úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento, responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

8,9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8,9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita
9.1.1. Versará sobre ponto sorteado a partir do programa do concurso constante do Anexo I, que terá duração de 240 (duzentos e quarenta) minutos, sendo os primeiros 60 (sessenta) minutos, destinados para consulta da bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo.

9.1.2. Os candidatos após o período de consulta à bibliografia, não poderão fazer uso de qualquer tipo de material de apoio livros, anotações, roteiros etc.

9.1.3. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.
9.1.4. A prova escrita é de caráter eliminatório, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação.

9.1.5. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

- Introdução: 0,25;
- Desenvolvimento: 0,50;
- Conclusão: 0,25;
Conteúdo – no máximo 07 pontos:
- Desenvolvimento do tema: 4,00;
- Organização: 1,00;
- Coerência: 1,00;
- Clareza de ideias: 1,00;
Linguagem – no máximo 02 pontos:
- Uso adequado da terminologia técnica: 0,50;
- Propriedade: 0,50;
- Clareza: 0,50;
- Precisão e correção gramatical: 0,50;

9.2. Prova de Títulos
9.2.1. Para o julgamento do Currículo Lattes serão pontuadas as diversas atividades conforme os critérios dos itens abaixo, com maior relevância para as atividades relacionadas com área de conhecimento: Odontopediatria. Cada Currículo Lattes receberá uma única nota. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal. Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

A. TÍTULOS ACADÊMICOS – 2,0
A.1. Títulos na área de Odontopediatria ou nomenclatura correlata:
a) Doutorado (máximo de 1 título)
• Com bolsa* – 80,0 pontos
• Sem bolsa – 40,0 pontos
b) Mestrado (máximo de 1 título)
• Com bolsa* – 40,0 pontos
• Sem bolsa (máximo de 1 título) – 20,0 pontos
*de agência pública de financiamento a pesquisa, por exemplo, CNPq, CAPES e outras fundações de amparo à pesquisa

A.2. Títulos em área afim:
a) Doutorado (máximo de 1 título)
• Com bolsa** – 20,0 pontos
• Sem bolsa – 10,0 pontos
b) Mestrado (máximo de 1 título)
• Com bolsa* – 10,0 pontos
• Sem bolsa – 5,0 pontos
*de agência pública de financiamento a pesquisa, por exemplo, CNPq, CAPES e outras fundações de amparo à pesquisa.

B. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO – 5,0

Neste item, serão considerados os documentos comprobatórios referentes às atividades realizadas a partir de 01/01/2017 até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso.
B.1. Artigos científicos: Neste subitem serão considerados os artigos científicos completos efetivamente publicados e/ou aceitos para publicação em mídia impressa ou eletrônica e classificados segundo o Qualis CAPES 2013 a 2016 na área de Odontologia. Não serão considerados artigos que ainda estejam em fase de correção.
Publicações/aceite em periódicos classificados como Qualis A1: 30,0 pontos por publicação (máximo de 5 artigos)
Publicações/aceite em periódicos classificados como Qualis A2: 15,0 pontos por publicação (máximo de 5 artigos)
Publicações/aceite em periódicos classificados como Qualis B1: 10,0 pontos por publicação (máximo de 5 artigos)
Publicações/aceite em periódicos classificados como Qualis B2: 5,0 pontos por publicação (máximo de 5 artigos)

B.2. Apresentação de trabalhos em reuniões científicas e congressos
Eventos internacionais*: 3,0 pontos por apresentação (máximo 30 pontos)
Eventos nacionais**: 1,5 ponto por apresentação (no máximo 30 pontos)

* Eventos realizados fora do Brasil ou eventos internacionais itinerantes realizados no exterior ou no Brasil
** Eventos organizados por sociedades científicas ou eventos itinerantes de abrangência nacional

B.3. Resumos publicados em periódicos. Neste subitem serão consideradas os resumos de trabalhos apresentados em reuniões científicas e congressos, efetivamente publicados em mídia impressa ou eletrônica e classificados segundo o Qualis CAPES 2013 a 2016 na área de Odontologia:
Qualis A1 ou A2: 1,5 pontos por resumo (máximo 30 pontos)
Qualis B1 ou B2: 0,5 ponto por resumo (máximo 10 pontos)

B.4. Atividades de cultura e extensão - Participação em eventos, projetos e programas de extensão
Participação em comissão organizadora de eventos (congressos, simpósios e similares): 20,0 pontos por evento (máximo 2 eventos)
Participação em projeto de extensão (carga horária igual ou superior a 60 horas): 25,0 pontos por projeto (máximo 5 projetos)

B.5. Outros
Prêmios Recebidos em eventos científicos - 10,0 por prêmio (máximo 5 prêmios)
Patentes depositadas: 20 pontos por patente
Patentes concedidas: 50 pontos por patente

C. ATIVIDADES DIDÁTICAS – 2,0
Para todos os subitens, será considerado o período de 01/01/2017 até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso

C.1. Experiência docente
a) Atuação em curso de Graduação:
- Atuação como professor de graduação em disciplina de Odontopediatria (ou nomenclatura correlata): 5,0 pontos por disciplina com duração mínima de 1 semestre letivo (máximo 200 pontos)
b) Atuação como professor em curso de Pós-Graduação Stricto Sensu: 50,0 pontos por disciplina ministrada (máximo 200 pontos)
c.2. Orientações de alunos
a) Orientações concluídas (máximo 60 pontos)
Doutorado: 20,0 pontos por orientação
Mestrado: 15,0 pontos por orientação
Iniciação científica: 10,0 pontos por orientação
Monografia de conclusão de curso: 5,0 pontos por orientação
b) Coorientações concluídas (máximo 50 pontos)
Doutorado: 15,0 pontos por coorientação
Mestrado: 10,0 pontos por coorientação
Iniciação científica: 5,0 pontos por coorientação
Monografia de conclusão de curso: 2,5 pontos por coorientação
c) Orientações em andamento (máximo 40 pontos)
Doutorado: 10,0 pontos por orientação
Mestrado: 7,5 pontos por orientação
Iniciação científica: 5,0 pontos por orientação
Monografia de conclusão de curso: 2,5 pontos por orientação
d) Coorientações em andamento (máximo 30 pontos)
Doutorado: 8,0 pontos por orientação
Mestrado: 5,0 pontos por orientação
Iniciação científica: 3,0 pontos por orientação
Monografia de conclusão de curso: 1,0 ponto por coorientação
D – OUTRAS ATIVIDADES – 1,0
Para os subitens "g", "h" e "i", serão considerados os documentos comprobatórios referentes a atividades realizadas a partir de 01/01/2017 até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso. Para os demais subitens, não há limite de data
a) - Iniciação Científica - com bolsa*: 15,0 pontos por projeto (máximo 30 pontos)
b) - Iniciação Científica - sem bolsa**: 5,0 pontos por projeto (máximo 10 pontos)
c) - Pós-Doutorado com bolsa* (mínimo de doze meses de estágio pós-doutoral): 60,0 por projeto executado (máximo 60 pontos)
d) - Pós-Doutorado sem bolsa** (mínimo de doze meses de estágio pós-doutoral): 20,0 (máximo 20 pontos)
* bolsa de agência pública de financiamento a pesquisa, por exemplo CNPq, CAPES e outras fundações de amparo à pesquisa
** para iniciação científica ou pós-doutorado sem bolsa, somente serão aceitos documentos emitidos por pro-reitoria de pesquisa ou órgão equivalente
e) - Curso de Especialização em Odontopediatria: 50 pontos
f) - Curso de Especialização em áreas afins (por curso concluído): 10,0 pontos por curso
g) - Participação como membro titular de banca examinadora de mestrado ou doutorado: 3,0 pontos por banca (máximo 15 pontos)
h) - Participação como membro titular de banca examinadora de exame geral de qualificação: 2,0 pontos por banca (máximo 10 pontos)
i) - Participação como membro titular de banca examinadora em jornadas acadêmicas/eventos científico-trabalhistas de conclusão de curso: 1,0 ponto por banca (máximo 5 pontos)
9.3. Prova Didática
9.3.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato.
9.3.2. Para a realização dessa prova, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição (subitem 3.9), dois pontos do programa do concurso constante do Anexo I.
9.3.3. A prova de didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. Portanto, se o ponto sorteado para a prova escrita for um dos dois pontos escolhidos pelo candidato, automaticamente o outro ponto passa a ser o ponto da prova de didática.
9.3.4. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.
9.3.5. Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:
- Plano de aula: 1,00;
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,00;
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,00;
- Exatidão e atualidade das informações: 2,00;
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,00;
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,00;
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,00;
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,00;
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,00.
9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.
9.4.1. O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição (subitem 4.1.5), terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.
* Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)
- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,00;
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,00;
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,00;
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento: 2,00;
- Cronograma físico-financeiro: 1,00;
- Exequibilidade: 1,00;
b) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)
- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,00;
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,00;
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,00;
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,00;
c) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)
- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,50;
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público-alvo: 2,50;
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,00;
- Nível de exequibilidade: 2,00;
- Nível de visibilidade: 1,00;

9.4.2. A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

9.4.3. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. 9.4.4. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

9.4.5. A nota final dessa prova corresponderá à média das pontuações atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.
10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. O ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será de maior idade aquele com maior idade;
b) maior média na prova de títulos;
c) maior média na prova didática;
d) maior nota na prova escrita;
e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1 a 4.1.3.

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexistência ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do ato de matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao Regime de Dedicação Integral a Docência e a Pesquisa - RDIP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Cabe ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelo órgão competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 8, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido, não portar documento original consigo com foto e/ou não atender ao disposto no item 8.2 e seus subitens.

12.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.5. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.6. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação e o resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.7. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.8. A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, ou caso o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.9. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.10. Se o candidato a ser nomeado para o cargo de Professor Assistente, for servidor contratado pela UNESP, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual do emprego público e/ou função que exerce.

12.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.16. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo não será mais retido, será descartado.

12.17. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a

aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIP/RTC - Resolução UNESP 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria UNESP 62/2000 e suas alterações – disponíveis no endereço eletrônico <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

12.18. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.19. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.20. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e a observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.21. Observado o disposto em 12.20, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.22. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.23. A nomeação obedecerá a rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.24. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de trinta dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.25. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I
PROGRAMA DO CONCURSO

- 1. - Adaptação comportamental do paciente odontopediátrico;
2. - Fundamentos de radiologia em Odontopediatria;
3. - Exame diagnóstico e plano de tratamento em Odontopediatria;
4. - Prevenção em Odontopediatria;
5. - Dentística restauradora em Odontopediatria;
6. - Anestesia em Odontopediatria;
7. - Terapia pulvar em dentes decíduos e permanentes jovens;
8. - Cirurgia oral menor em Odontopediatria;
9. - Traumatismos dents-alveolares em crianças;
10. - Odontologia para bebês.

ANEXO II
BIBLIOGRAFIA

ANDREASEN, Jens O.; ANDREASEN, F. M.; SOARES, Gabriela; BOSCHETTO, Cristiano; SOARES, Ibon José. Texto e atlas colorido de traumatismo dental. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2001. 770 p. il.

ASSED, Sada. Odontopediatria: bases científicas para a prática clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2005. 1069 p. il.

CORREIA, Maria Salete Nunes Pires. Condução clínica e psicológica na odontopediatria. 2., ed. São Paulo: Santos, 2013. 586 p. il.

COUTINHO, Lúcia. Odontopediatria para Pediatras SSP (recurso eletrônico). Editora Atheneu, 564.

DUQUE, Cristiano; CALDO-TEIXEIRA, Ângela Scarparo; RIBEIRO, Apolena de Aguiar; AMMARI, Michelle Mikhael; ABREU, Fernanda Volpe; de ANTUNES, Lívia Aparecida Alves. Odontopediatria: uma visão contemporânea. São Paulo: Santos, 2013. 671 p. il.

FEJERSKOV, Ole; KIDD, Edwin. Cária dentária: a doença e seu tratamento clínico. 2., ed. São Paulo: Santos, 2011. xxiii, 615 p. il.

FELDENIS, Carlos Alberto; KRAMER, Paulo Fioriani. Cária dentária na infância: uma abordagem contemporânea. São Paulo: Santos, 2013. xv, 295 p. il.

KRAMER, Paulo Fioriani; FELDENIS, Carlos Alberto. Traumatismos na dentição decídua: prevenção, diagnóstico e tratamento. 2., ed. São Paulo: Santos, 2013. 318 p. il.

WALTER, Luiz Reynaldo de Figueiredo; FERRELL, Antonio; ISSAO, Myaki. Odontologia para o bebê: odontopediatria do nascimento aos 3 anos. (São Paulo): Artes Médicas, 1996. 246 p. il.

GUEDES-PINTO, A. C. Odontopediatria. 8. ed. São Paulo: Ed. Santos, 2010. p. C. B.; ABANTO, I.; BÖNECKER, M. Passo a Passo para condutas clínicas na odontopediatria. Nova Odessa: Quintessence, 2020.

TAKAOKA, L.; COUTINHO, L.; WEILER, R. E. Odontopediatria: a transdisciplinaridade na saúde e na educação da criança e do adolescente. Ribeirão Preto: BOOK 2 TEC, 2011.

MENEGAZ, A. M.; SILVA, A. E. R.; CASCAES, A. M. Intervenções educativas em serviços de saúde e saúde bucal: revisão sistemática. Rev. Saúde Pública, São Paulo, v. 52, p. 52, 2018. DOI: <https://doi.org/10.11606/S1518-8787.201805000109>. Disponível em: <https://www.scielo.br/rsp/a/gw0lsc6l8j9g8DQyKlNwWGM?lang=pt&Access=em>; Acesso em: 17 fev. 2022.

MACHADO, C. V.; MENDONÇA, F. L. Manual de urgências em odontopediatria. Salvador: Sanar, 2019.

CORREIA, M. S. N. P. Odontopediatria na primeira infância: uma visão multidisciplinar. 4. ed. Nova Odessa: Quintessence, 2017.

MAGALHÃES, A. C. et al. (Ed.). Cariologia: da base à clínica. Bauer: Maringá, 2021.

EDITAL Nº 542/2022 – STGP/DIAD – PROCESSO FOA – 22/23/2022

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 22/2022 – RUIESP de 29/03/2022, publicado no DOE em 31/03/2022 e com base no Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral a Docência e a Pesquisa (RDIP), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: Clínica Odontológica, junto ao Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora da Faculdade de Odontologia de Araçatuba.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 13.357,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e deztois reais), que deverá ser efetuado no Banco do Brasil – Agência 0179-1 – Conta Corrente 230.050-8 (Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba – CNPJ 48.031.918/0013-68), por meio de depósito bancário identificado, transferência, ou PIX – chave: CNPJ=48.031.918/0013-68, no período de 25/04 a 24/05/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.